

Registro de escritura

- 1-Original e cópia, sem necessidade de autenticação, do título apresentado;
- 2-Cópia, autenticada, do documento de identificação do apresentante;
- 3-Cópia, autenticada, do imposto de transmissão incidente sobre o negócio jurídico realizado.

O rol de documentos disponibilizado não é taxativo, podendo haver a necessidade de complementação após a análise do caso concreto.

Certidões fiscais:

Reportar-se-ão aos últimos 5 anos
Prazo de eficácia de 90 dias

Certidões pessoais:

Reportar-se-ão aos últimos 20 anos
Prazo de eficácia de 90 dias

Certidões de ônus reais:

Prazo de eficácia de 30 dias